



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025



O **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA** por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa 28 de abril, nº 1176 - Centro - CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.347/0001-94, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o Sr. **WEDERSON NOIMINCHE**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, a ser processado e julgado pelo agente de contratação **Dyelson Silva de Lima**, e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 055/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.

1. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2025.

HORÁRIO: 09h00Min (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitanet.com.br

SISTEMA: LICITANET.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX SRX PLUS 4X4, 0 KM.**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Modelo da Proposta;
- * ANEXO III - Minuta de Contrato;

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente por meio do www.licitanet.com.br.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, no provedor do certame – www.licitanet.com.br, <http://brasilnovo.pa.gov.br>, www.tcm.pa.gov.br/Muraldelicitacoes e PNCP.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site:www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão, por meio do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao sistema na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá conter:

9.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta de preços com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro(a).

9.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13. Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.1.2. Marca;
- 10.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o m nimo de 100% (cem por cento) do item.
- 10.1.4. **Descri o detalhada do objeto**, contendo as informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rg o competente, quando for o caso.
- 10.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.2.1 O licitante [N O] poder  oferecer proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto para contrata o do item.
- 10.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

11. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

- 11.1. No hor rio estabelecido neste Edital, a pregoeira abrir  a sess o p blica, verificando as propostas de pre os lan adas no sistema, as quais dever o estar em perfeita conson ncia com as especifica es e condi es detalhadas no item 10.1 do edital.
- 11.2. A pregoeira poder  suspender a sess o para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRI O DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas caracter sticas com as exig ncias do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo  rg o requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que n o estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insan veis.
- 11.3. Constatada a exist ncia de proposta incompat vel com o objeto licitado ou manifestadamente inexecut vel, a pregoeira obrigatoriamente justificar , por meio do sistema, e ent o **DESCLASSIFICAR **.
- 11.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecut vel, caso o mesmo n o honre a oferta encaminhada, ter  sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.5. As licitantes dever o manter a impessoalidade, n o se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.
- 11.6. Em seguida ocorrer  o in cio da etapa de lances, via Internet,  nica e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 11.7. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo m nimo de diferen a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta est  definido no Termo de Refer ncia.
- 11.10. Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
- 11.11. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de **10 (dez) minutos** e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos **02 (dois) minutos** do per odo de dura o da sess o p blica.
- 11.12. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de **02 (dois) minutos** e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios;
- 11.13. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.
- 11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.
- 11.15. Ser o aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNIT RIOS E TOTAIS com no m ximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poder  convocar no CHAT MENSAGEM para atualiza o do referido lance, e/ou realizar a atualiza o dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permane a inerte.
- 11.16. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 11.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 11.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 11.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 11.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 11.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 11.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 11.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.26.1. Produzidos no País.
- 11.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- 11.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.26.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

12.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

12.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

12.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

12.6.9. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

12.7. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NO PRAZO DE 02H (DUAS HORAS), NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- c) - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c1) – O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;
- g) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) - Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- b) - Prova de regularidade relativa ao SECRETARIA de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;

princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.7.3- Qualificação Econômico Financeira:

- a) - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Pregoeira ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

15.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.4 As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.7 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

16.6 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16.9 N o ser  concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelat rios ou quando n o justificada a inten o de interpor o recurso pelo proponente.

16.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo ser  submetido a autoridade superior para efeito de adjudica o e homologa o.

17. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

17.1 Constatando o atendimento das exig ncias previstas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

17.2 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciar  os mesmos e, caso n o reconsidere sua posi o, caber    Autoridade Competente a decis o em grau final.

17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologar  o objeto ao vencedor, podendo revogar a licita o nos termos do artigo 71 da Lei Federal n o 14.133/2021.

17.4 Ap s a habilita o, poder  a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jur dica, regularidade fiscal, qualifica o econ mico-financeira, qualifica o t cnica e/ou inidoneidade e demais exig ncias previstas para habilita o, em raz o de fatos supervenientes ou somente conhecidos ap s o julgamento.

17.5 As obriga es decorrentes desta Licita o ser o formalizadas atrav s de contrato, observando-se as condi es estabelecidas neste Edital e na legisla o vigente.

17.6 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n o celebrar o contrato, se houver, n o entregar o bem ou n o apresentar situa o regular, ser  convocado outro licitante, observada a ordem de classifica o, e assim sucessivamente, sem preju zo da aplica o das san es cab veis.

18. DO FORNECIMENTO E CONDI ES DE ENTREGA

18.1 O fornecimento ser  de acordo com a necessidade da secretaria.

18.2 O prazo de entrega ser  de no m ximo 30 (trinta) dias

18.3 Os bens entregues dever o ser de primeira linha, dentro das especifica es, sem adultera o, ou contamina o, obedecendo rigorosamente a todas as normas t cnicas aplic veis, principalmente quanto a qualidade.

18.4 Os bens que n o corresponderem as classifica es t cnicas exigidas no edital n o ser o aceitos, devendo ser imediatamente substituídos, sob pena de aplica o das san es cab veis.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o recebimento, de conformidade com as notas fiscais dos bens entregues, devidamente atestadas pelo respons vel pelo controle do recebimento. **  DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o n mero do banco, da ag ncia e da conta banc ria da empresa, para o dep sito.

19.2 Nenhuma fatura que contrarie as especifica es contidas nas propostas ser  liberada antes de executadas as devidas corre es e antes que seja apresentada a comprova o do cumprimento das obriga es tribut rias e sociais legalmente exigidas.

20. DO REAJUSTE

20.1 N o Haver  reajuste de pre os.

21. OBRIGA ES/RESPONSABILIDADES

21.1 Constituem obriga es/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

21.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obriga es supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribui es ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

21.1.2 Responsabilizar pelos preju zos causados ao MUNICIPIO DE BRASIL NOVO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

21.2 Constituem obriga es/responsabilidades do MUNICIPIO DE BRASIL NOVO-PA:

21.2.1 Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas.

21.2.2 Sustar o recebimento dos produtos que n o estiverem de acordo com as especifica es e classifica es exigidas.

22. DAS INFRA ES ADMINISTRATIVAS E SAN ES

22.1. Sem preju zo das responsabilidades civil e criminal previstas na legisla o brasileira vigente e da faculdade de rescis o contratual, o MUNICIPIO DE BRASIL NOVO poder  aplicar san es de natureza morat ria e punitiva   CONTRATADA, diante do n o cumprimento das cl usulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a pr via defesa, aplicar   Contratada as seguintes san es:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) advert ncia;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.1. A san o prevista na al nea "a" do subitem 22.1 ser  aplicada exclusivamente pela infra o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave.

22.1.2. A san o prevista na al nea "b" do subitem 22.1, n o poder  ser inferior a 0,5% (cinco d cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrata o direta e ser  aplicada ao respons vel por qualquer das infra oes administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

22.1.3. A san o prevista na al nea "c" do subitem 22.1 ser  aplicada ao respons vel pelas infra oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n  14.133/2021, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san o, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

22.1.4. A san o prevista na al nea "d" do subitem 22.1 ser  aplicada ao respons vel pelas infra oes administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n  14.133/2021, bem como pelas infra oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o referida no subitem 22.1.3, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos.

22.2. Ser  aplicada multa por inexecu o do objeto da licita o, sendo esta parcial ou total, e ser  aplicada nos seguintes casos e percentuais:

22.2.1. Quando os trabalhos de fiscaliza o da Administra o da execu o dos servi os forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informa oes de responsabilidade da CONTRATADA referentes   execu o contratual;

22.2.2. Quando houver descumprimento na execu o dos servi os especificados no Projeto, ou das Normas T cnicas pertinentes, que acarrete risco de grave preju zo para a Administra o, terceiros ou de danos ambientais;

22.2.3. Quando a sinaliza o das frentes de servi os for insuficiente, e mesmo ap s ter notificada, a contratada n o refor ar a sinaliza o, com grave risco aos usu rios e a seguran a no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administra o P blica, ser  aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

22.2.4. Nos demais casos n o previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) do valor do contrato na inexecu o parcial do objeto da licita o ou descumprimento de qualquer cl usula do contrato;

22.2.5. O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  o licitante contratado   aplica o de multa de mora, nas seguintes condi oes:

22.2.5.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado n o atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

22.2.5.2. Os dias de atraso ser o contabilizados em conformidade com o cronograma de execu o e planejamento do contrato;

22.2.5.3. A aplica o da multa de mora n o impede que a Administra o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras san oes previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

  1  As san oes de advert ncia e inidoneidade n o s o cumulativas entre si, mas poder o ser aplicadas com as multas e/ou com a Cl usula Penal no caso de rescis o.

  2  Confirmada a aplica o de quaisquer das san oes administrativas previstas neste Edital, competir    Autoridade Competente encaminhar a decis o ao Controle Interno do Munic pio para inser o no cadastro de empresas penalizadas do Munic pio e dos demais  rg os competentes.

  3  Para o caso de rescis o contratual decorrente de inexecu o contratual culposa da contratada, fica instituída a Cl usula Penal Compensat ria por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado n o executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, n o   necess rio que a Contratante alegue preju zo.

II. O montante de 10% acima definido vale como m nimo da indeniza o, n o prejudicando o ressarcimento por preju zos com valores a ele excedentes.

22.3. Ficar  impedido de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios, pelo prazo de at  3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais comina oes legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa   inexecu o parcial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município/MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO.
- 22.5. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 22.6. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 22.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.
- 22.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 22.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.10. Do direito de defesa.
- 22.10.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021 (item 22.1, "a", "b" e "c"), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 22.10.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.10.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/2021 (item 22.1, "d") caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.10.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.10.6. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial.
- 22.10.7. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.
- 22.11. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 22.12. Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

23. DAS DESPESAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



23.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação:

12 361 0252 2.035 - Manutenção do Salário Educação

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.48 - Veículos Diversos

15500000 - Transferência do Salário-Educação

24 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 690/2024.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, a segurança e o objetivo da aquisição.

25.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

25.3 É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

25.5 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias.

25.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.7 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.9 O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

25.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

25.11 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.12 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

26.13 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Brasil Novo – PA, 26 de junho de 2025.

WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico consiste na **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE TOYOTA HILUX SRX PLUS 4X4, 0 KM**

| Item | Descrição | v. unitario | Quantidade | Unidade | Total |
|------|---|----------------|------------|--------------|-----------------------|
| 1 | <p>TOYOTA HILUX SRX PLUS 0 KM, COR , BRANCA Veículo novo ano modelo/fabricação 2025/2025 OU SUPERIOR do tipo utilitário, do tipo camionete “pick up”, movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas confortavelmente sentadas, equipado, dimensões no mínimo altura (mm) 1.815 mm, largura (mm) 1.855 mm, comprimento (mm) 5.325 mm, 3.085 mm de entre-eixos, tanque mínimo (L) 76, mínimo sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira Independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molas semielípticas, central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7” com USB, Bluetooth e conectividade sem fios para Android Auto e Apple CarPlay, ar-condicionado de duas zonas automático e digital, controle de velocidade de cruzeiro, câmera 360°, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo 18”, equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, 04 (quatro) portas, motor 2.8L 16V Turbo Diesel D-4D que entrega 204 cv de potência e 50,9 kgfm de torque, transmissão automática de seis marchas e tração 4x4 com reduzida, além de bloqueio do diferencial traseiro.</p> <p>Detalhes do motor e desempenho: Motor: 2.8L 16V Turbo Diesel D-4D. Potência: 204 cv a 3.400 rpm. Torque: 50,9 kgfm a 2.800 rpm (versões automáticas). Transmissão: Automática de 6 velocidades. Tração: 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro.</p> <p>modos de condução Eco e Power para otimizar o desempenho e a eficiência, e oferece recursos como controle de estabilidade (VSC), controle de tração (A-TRC) e assistente de partida em rampas., chapa protetora do motor e cárter, trava de vidros com acionamento eletrônico para as 04 (quatro) portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS, assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (A-TRC), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas rodas, sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, jogo de tapete emborrachado, sistema de alarme perimétrico + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota marítima.</p> <p>DEVERÁ AINDA SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E COM GARANTIA CONFORME OFERTADA PEL O FABRICANTE, PRESTADAS NO ESTADO DO PARÁ, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÁXIMO A 100 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO -PA</p> | R\$ 346.665,38 | 01 | Unidade | R\$ 346.665,38 |
| | | | | total | R\$ 346.665,38 |

VALOR MINIMO DO LANCE: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP (TOYOTA HILUX SRX PLUS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - BRASIL NOVO/PA

A presente justificativa visa respaldar a necessidade de aquisição de um veículo tipo pick-up modelo Toyota Hilux SRX PLUS, para atender às demandas logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Brasil Novo, estado do Pará.

A Secretaria de Educação é responsável pela gestão e acompanhamento das unidades escolares localizadas tanto na zona urbana quanto em áreas rurais e de difícil acesso. O município de Brasil Novo possui vastas áreas rurais com vias não pavimentadas, especialmente durante o período



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



chuvoso, o que exige o uso de ve culo robusto, com tra o 4x4 e capacidade de transitar em condi es adversas de terreno.

A escolha do modelo Hilux SRX PLUS se justifica pelas seguintes caracter sticas:

1. Tra o 4x4 e alta resist ncia - necess ria para enfrentar estradas de terra, lama, atoleiros e pontes improvisadas, muito comuns nas rotas entre escolas rurais.
2. Confiabilidade e baixo  ndice de manuten o - a Hilux   reconhecida nacionalmente por sua durabilidade e confiabilidade em regi es com infraestrutura vi ria prec ria.
3. Capacidade de carga - essencial para o transporte de materiais pedag gicos, equipamentos escolares, outros insumos  s escolas do campo.
4. Seguran a e conforto - considerando que servidores, t cnicos e gestores educacionais percorrem longas dist ncias para realizar supervis es, forma es e vistorias,   indispens vel que o ve culo ofere a seguran a e conforto.
5. Uso institucional - o ve culo ser  utilizado exclusivamente para fins administrativos, pedag gicos e operacionais da SEMED, n o sendo de uso pessoal.
6. Diferencial - A Toyota Hilux SRX Plus possui eixos 14 cent metros mais largos na dianteira e 15,5 cent metros mais largos na traseira em compara o com a vers o SRX padr o, Isso significa que a bitola (dist ncia entre as rodas do mesmo eixo)   maior, o que contribui para uma maior estabilidade, especialmente em curvas. Al m disso, a SRX Plus tamb m recebeu bra os de suspens o alargados e amortecedores com tubos duplos e maior di metro, reposicionados para fora do chassi, melhorando ainda mais a din mica do ve culo.

Ademais, a aquisi o est  alinhada com o princ pio da efici ncia da administra o p blica, conforme previsto no art. 37 da Constitui o Federal, pois permitir  otimizar os deslocamentos da equipe da SEMED, garantindo melhor acompanhamento das pol ticas p blicas educacionais, fiscaliza o de obras e assist ncia t cnica  s escolas.

Interesse p blico:

A escolha da marca deve atender ao interesse p blico, buscando a melhor rela o custo-benef cio e a qualidade do servi o ou produto.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade da aquisi o de uma Hilux SRX PLUS, como investimento estrat gico para garantir a continuidade, efici ncia e seguran a das a es educacionais no territ rio de Brasil Novo - PA. deslocamentos longos e, em sua maioria, por estradas de ch o, muitas vezes em condi es adversas. Nesse contexto,   imprescind vel a aquisi o de um ve culo que proporcione: Maior Conforto e Seguran a: A Camionete HILUX SRX PLUS Toyota, com capacidade para cinco ocupantes, oferece o espa o adequado para as viagens por estradas adversas, atendendo a demanda de transporte de equipe e equipamentos de forma eficiente e segura. O conforto tamb m   uma caracter stica essencial, considerando o desgaste causado por viagens frequentes e prolongadas. Adequa o  s Condi es Locais: O munic pio de BRASIL NOVO-PARA apresenta grande extens o territorial e dificuldades no acesso a determinadas  reas, muitas das quais exigem o uso de ve culos com tra o nas quatro rodas e robustez para suportar estradas de terra, lama e outras condi es adversas. O modelo em quest o   reconhecido por sua durabilidade e resist ncia, garantindo que as viagens sejam realizadas sem comprometer a integridade do ve culo ou a seguran a dos ocupantes.

Efici ncia Operacional: A manuten o do ve culo Toyota HILUX SRX PLUS   comprovadamente de custo reduzido em compara o com outros modelos de ve culos, o que resulta em uma maior efici ncia or ament ria a longo prazo. Al m disso, a confiabilidade do modelo contribui para a redu o de custos imprevistos com reparos e paradas inesperadas. 3. Fundamenta o T cnica e Jur dica A aquisi o do ve culo em quest o se justifica dentro dos par metros legais e t cnicos, conforme os seguintes dispositivos: Princ pio da Efici ncia: O artigo 37, caput, da Constitui o Federal de 1988, estabelece que a administra o p blica deve observar, no exerc cio de suas fun es, os princ pios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici ncia. A escolha do modelo Toyota HILUX SRX PLUS visa otimizar a log stica da Secretaria municipal de educa o -SEMED, garantindo viagens mais seguras e eficientes, al m de atender   necessidade de conforto e bem estar dos servidores envolvidos nas atividades. Vantagem T cnica: A aquisi o de ve culos adequados  s condi es geogr ficas e operacionais do munic pio   uma medida que busca proporcionar a continuidade das atividades administrativas de forma eficiente. O modelo escolhido   amplamente reconhecido pela sua robustez e performance em terrenos acidentados, garantindo que o servi o p blico seja prestado sem interrup es devido a falhas mec nicas ou inefici ncia do transporte e garantindo ainda a seguran a dos servidores que utilizar o do ve culo para executar tarefas pertinentes ao interesse p blico. Diante essas quest es versa o TCU Ac rd o 849/2012-Plen rio | Relator: JOSE MUCIO MONTEIRO A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS Devem existir múltiplos fornecedores que comercializam determinada marca. Neste caso, eventual indicação de marca não levará a situação de exclusividade! Sobre o Tema, o TCU: A demonstração de exclusividade de marca não comprova o requisito de inviabilidade de competição necessário para fundamentar inexigibilidade de licitação. Acórdão 568/2009-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER. Vejamos que a possibilidade de indicação está pautada pela Lei de Licitações: "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante." 4. Conclusão Diante do exposto, a aquisição da Camionete Toyota HILUX SRX PLUS ano 2025 se revela como a solução mais apropriada para atender às necessidades logísticas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DE BRASIL NOVO - PARA. A decisão está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, priorizando a eficiência, legalidade, a economicidade e a segurança nas atividades desempenhadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento) do Item.**
- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação do Item.
- 3.4 **Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades das secretarias.**
- 3.5 O fornecimento dos materiais, deverá ser entregue de forma Imediata no município de Brasil Novo;
- 3.6 Só será aceito os bens/serviços, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;
- 3.7 Os bens/serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO.
- 4.2 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 4.3 – Garantia e assistência técnica serão prestadas no Município de Brasil Novo, sendo todos os custos por conta da contratada;

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO

- 5.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 5.2 Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e classificações exigidas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 **O fornecimento será de acordo com a necessidade da secretaria.**
- 6.2 **O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias**
- 6.3 **Os bens entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto a qualidade.**
- 6.4 **Os bens que não corresponderem as classificações técnicas exigidas no edital não serão aceitos, devendo ser imediatamente substituídos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens acompanhados das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. É **DEVER DO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

9. REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços

Brasil Novo – PA, 26 de junho de 2025.

WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2025-PE



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2025-PE.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| DESCRIÇÃO | MARCA - MODELO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
|-----------|-------------------|--------------|-----------|
| | | | |
| DESCRIÇÃO | MARCA - MODELO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| | | | |
| DESCRIÇÃO | MARCA - MODELO | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL |
| | | | |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos itens, de acordo com o Edital.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2025-PE



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO nº/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 E A EMPRESA
, NA FORMA ABAIXO.

1 CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA por meio do
 _____, Pessoa Jurídica
 de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Travessa 28 de abril, nº 1176 - Centro - CEP: 68.148-000, Brasil Novo-PA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Sr. WEDERSON NOIMINCHE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.

2 CONTRATADA

A empresa, com CNPJ nº, com sede na,
 telefone (...) e-mail:, neste ato representada pelo Sr.,
 portador da Carteira de Identidade nº CPF nº

CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - nº/2025, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor.

CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

A contratada compromete-se a fornecer

SUBCLÁUSULA I

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - nº/2025, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 12 361 0252 2.035 - *Manutenção do Salário Educação*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*
- 4.4.90.52.48 – *Veículos Diversos*
- 15500000 – *Transferência do Salário-Educação*

CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens acompanhados da nota fiscal.

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a Contratante realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 como também, aceitar as demais alterações previstas em lei.

CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será até /.... /20....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA VII: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital desta licitação e na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIII: DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Brasil Novo-PA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Brasil Novo – PA, de 2024.

WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

.....
Contratado